
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDDCA/MORENO

Nomeia os membros da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Tutelar e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO.

No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, Art. 8 Inciso X e XI. Reunidos em Assembleia Ordinária no dia 26 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear membros da Comissão Eleitoral para organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município do Moreno. A realizar-se em 01 de outubro de 2023, para o exercício do mandato de 2024 a 2028.

Art. 2º - Ficando assim formada a Comissão Eleitoral:
Aldenir Barbosa Figueiredo - CPF 328.305.994-20
Claudence Maria Silva de Santana CPF 028.136.644-64
Hugo Vieira Ribeiro – CPF 070.575.684-01
Karla Monys Dantas de Menezes – CPF 112.187.004-08
Marcos Antônio Silveira Gadelha – 590.268.204-53
Nathália Júlia Melo de Paula - 073.751.114-13
Suélina Geanine de L. Silva – CPF 038.110.044-840

Art.3º- Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- c) Analisar e encaminhar ao CMDDCA para homologação das candidaturas;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei vigente, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- f) Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- g) Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas
- j) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios do edital.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 26 de abril de 2023.

JADILSON SEVERINO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F50503B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2023. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>